

Total das Despesas de Capital	5.000,00
Total Geral das Despesas com Emendas	5.000,00
(Art. 2º § 1º Item IV - Lei 9.320/64)	9.120,20

Juntill L. da Cunha
Presidente da Câmara

"Lei nº 1.040/72"
(Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.036/72)

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei, sob nº 1.040/72 e resolve enviá-la a S. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.036/72, passará a ter a seguinte redação:-

Para fazer face as despesas constantes do artigo 1º da Lei nº 1.036/72, adição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de novembro de 1972.

Juntill L. da Cunha
Presidente da Câmara